



PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº /20 – CEFOR

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DE PROCESSOS DE PRIVATIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ DOZE MESES APÓS O FIM DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19.

Vem a esta comissão, para elaboração de parecer, o Projeto em epígrafe do vereador Roberto Robaina, nos termos do § 2º do art. 107 do Regimento da Casa.

Rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça, o Parecer do Vereador Marcio Bins Ely, que tinha opinado pela continuidade da tramitação do Projeto, a matéria voltou para apreciação da CCJ que mais uma vez manifestou pela existência de óbice (Parecer 105/20 da Comissão de Constituição e Justiça). Foi apontado pelo Relator Vereador Ricardo Gomes evidente óbice à tramitação do Projeto, tendo em vista que a proposição visa dispor acerca dos atos internos próprios da gestão pública do Poder Executivo Municipal.

O Projeto em análise dispõe sobre a paralisação dos processos de desestatização e desinvestimentos realizados pela Administração Pública municipal, direta e indireta, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19. Pretende o proponente determinar que seja vedada à Administração Pública: *(I) iniciar novos processos de desestatização e desinvestimentos, inclusive alienação de ações que repercutem em perda do controle acionário; e II - realizar quaisquer atos que importem a continuidade dos processos de desestatização e desinvestimento em curso.*

A justificativa apresentada na exposição de motivos revela a preocupação com processos de desestatizações e desinvestimentos durante o período de calamidade pública que estamos enfrentando. Se de um lado o vereador proponente notoriamente segue uma linha favorável a modelos de políticas econômicas estatizantes, sendo contrário a processos de privatizações, há quem defenda o oposto, e entenda inclusive que é especialmente durante graves crises como a que estamos enfrentando, o momento mais oportuno e essencial para a adoções de políticas de desestatizações.

A pandemia da Covid-19 tem deixado claro que o governo não pode se dar ao luxo de desperdiçar recursos com empresas pouco eficientes, razão pela qual, no que compete à CEFOR, entendo que essa proposição que pretende vedar o Executivo administrar o Município, podendo, seguir eventuais processos de desestatizações e desinvestimentos, dentro da lei, que julgue necessárias, não pode prosperar.

Isto posto, com fundamento do parecer da CCJ e no que compete à CEFOR, em seu papel de analisar proposições que buscam interferir na administração econômica do Executivo e possam acarretar impacto financeiro, entendo pela **REJEIÇÃO** do projeto.

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2020.

Vereador Felipe Camozzato

Relator

Aprovado pela Comissão em

Vereador Idenir Cecchim

Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Carlos Nedel

Vice Presidente

Vereador Valter Nagelstein



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 17/08/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0159331** e o código CRC **62E4D522**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 081/20 – CEFOR** contido no doc 0159331 (SEI nº 050.00032/2020-17 – Proc. nº 0184/20 – PLL 076), de autoria do vereador Felipe Camozzato, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **19 de agosto de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS E **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela rejeição do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL

Vereador Valter Nagelstein: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 20/08/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0159946** e o código CRC **076574AB**.